



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

2431

PROJETO DE LEI Nº 014/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI JETON PARA SERVIDORES INTEGRANTES DA UNIDADE GESTORA DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Para os integrantes da unidade gestora do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS ficam estabelecidos os jetons, não cumulativos, de caráter indenizatório e em valor equivalente mensal, conforme quadro abaixo:

Função exercida	Valor jeton
Conselheiro do CMP	R\$ 400,00
Integrante do Comitê de Investimentos	R\$ 700,00
Presidente do CMP	R\$ 1.000,00
Gestor de Recursos	R\$ 1.600,00

Parágrafo Único. Os valores fixados serão reajustados na mesma data e mesmo índice de reajuste concedido aos servidores ativos do quadro geral, detentores de cargo efetivo.

Art. 2º Os referidos jetons serão pagos somente a partir da obtenção das certificações profissionais, assim exigidas e definidas pela legislação federal.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela Taxa de Administração do R.P.P.S.

Art. 3º Ficam revogados § 5º do Art. 2º, o Parágrafo Único do art. 7º e o § 5º do art. 8º, ambos da Lei Municipal nº 1.933 de 28/11/2024.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a contar desta data, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

VILSON
ALTMANN:40511
600097

Assinado de forma digital por
VILSON
ALTMANN:40511600097
Dados: 2025.03.10 16:53:19
-03'00'

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 17/03/2025
Ver. Elder Knapp

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 10 / 03 / 2025
HORA: 14 / 14 Nº: 033/2025

3 ASSINATURA